



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FAPAS - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A APG - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GEÓGRAFOS

Bento
[Signature]

A FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade com sede na Quinta de Chãos de Carvalhos, Rua das Alheiras, nº 960, 4415-154 Pedroso, Vila Nova de Gaia doravante designada por **FAPAS**, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva nº 502732202, com a atividade principal de 94992 - Associações de defesa do ambiente, aqui representada por Nuno Fernando da Ascensão Gomes Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Direção e a

A APG - Associação Portuguesa de Geógrafos, associação de direito público com o número único de pessoa coletiva 501943420, com sede na Av. Prof. Aníbal Bettencourt, nº9, 1600-189 Lisboa, neste ato devidamente representada por António José Bento Gonçalves, na qualidade de Presidente desta Associação, doravante designada de **APG**;

Acordam entre si celebrar o presente protocolo.

Cláusula 1ª

(Áreas de atuação e atividades a desenvolver)

Ambos os Outorgantes acordam um conjunto de áreas de atuação e de atividade a desenvolver, sem prejuízo da realização de protocolos específicos a serem realizados posteriormente para iniciativas ou parcerias que ambas as entidades considerem relevantes, de interesse mútuo, nomeadamente:

- a) Intercâmbio de informação de interesse comum;
- b) Colaboração em iniciativas relacionadas com a missão de ambas as instituições;

- c) Apoio mútuo à realização de parcerias, protocolos e/ou acordos no âmbito dos seus domínios de intervenção;
- d) Cooperação na organização e celebração de atos, atividades, ações de formação, jornadas, seminários e conferências, desde que adaptadas à missão de ambas as entidades e de interesse para ambas as partes;
- e) Outras iniciativas acordadas por ambas as partes.

Cláusula 2^a
(Vigência)

1. O presente protocolo produzirá os seus efeitos a partir desta data, podendo ser revisto, por acordo entre as partes.
2. O presente protocolo considera-se sucessivamente renovado por um ano, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes com a antecedência mínima de um mês.
3. A denúncia deverá ser feita por escrito, produzindo os seus efeitos de trinta dias após a respetiva denúncia.
4. Para efeitos do presente protocolo, este inicia-se na data da sua assinatura.

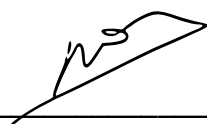
Cláusula 3^a
(Foro)

Ambos os outorgantes aceitam a arbitragem como forma de resolução de qualquer litígio resultante do incumprimento do acima acordado.

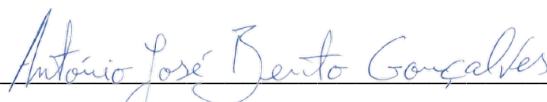
Porto, 4 de dezembro de 2020

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
GEÓGRAFOS



Nuno Gomes Oliveira
(Presidente da Direção)



António José Bento Gonçalves
(Presidente da Direção)

Assinado por : **NUNO FERNANDO DA ASCENÇÃO
GOMES OLIVEIRA**

Num. de Identificação: BI03297334

Data: 2020.12.04 00:02:39 +0000